



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Autora: DANDARA GISSONI

Institui o Programa Municipal denominado “A MULHER NA POLÍTICA”, dispondo sobre medidas de incentivo a participação da MULHER na atividade política e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizado anualmente nos dias, 26 de Abril a 03 de Maio.

Parágrafo Único: A data ora instruída passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Caçapava

Art. 2º O Programa Municipal “A Mulher na política”, terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I- Conscientização das mulheres do Município de Caçapava sobre a importância de sua participação na atividade política;

II- poderá ser elaborado e distribuído material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em Partidos Político e demais informações a respeito do tema;

III- Incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivo as demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV- Viabilização da realização de palestras, seminários, cursos, debates e outros sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V- Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previsto neste Projeto de Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e Órgãos Públicos, com Organizações e Movimentos da Sociedade Civil, Fundações de Direito Público ou Privado e Instituições de Ensino.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 23 de Agosto de 2022.

DANDARA GISSONI
Vereadora – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela finalidade de incentivar a participação das mulheres na política. Nos momentos políticos mais importantes da história do Brasil, nas lutas sociais, nas lutas cotidianas, as mulheres estavam, e estão, na linha de frente. Estudos e pesquisas comprovam que, dia a dia, as mulheres vêm ocupando cada vez mais espaço na política brasileira.

A história mudou e a participação da mulher passou a ser decisiva, sendo que elas representam a maioria do eleitorado nacional (51%), segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral. No entanto, ainda estamos muito aquém da representação das mulheres na sociedade e o caminho a seguir ainda é longo.

Em bora haja legislação específica para garantir a presença feminina na política, o País amarga intensa desigualdade quanto a ocupação de cadeiras parlamentares pelas mulheres. Em um ranking de 190 países, o Brasil ocupa a 152ª posição em relação ao percentual de parlamentares homens e mulheres na Câmara dos Deputados. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil ocupa a 9ª posição entre os países latino-americanos no que diz respeito à participação política feminina. O Mapa da Política de 2019, elaborado pela Procuradoria da Mulher no Senado, corrobora esse índice: dos 70 mil cargos eletivos, apenas 12,3% é ocupado por alguém do gênero feminino.

Os Poderes Legislativo e Executivo são representações da sociedade, assim, temos muito a avançar, É necessária a conscientização das mulheres, no caso específico, das cidadãs de nosso Município, em construir para a melhoria e o desenvolvimento da cidade. Entretanto, não basta apenas a conscientização ou incentivos se não forem propiciadas as condições que garantam o acesso aos cargos eletivos.

Os avanços são limitados pelas estruturas de poder e pelo patriarcado ainda existentes em nossa sociedade. Nesse sentido, tal proposição visa colaborar com a discussão e com a participação efetiva das mulheres nesses espaços de representação e de poder, criando um instrumento legal com o intuito de contribuir para a garantia de direitos da coletividade e de todas cidadãs. O Advento da República, em 1889, que exigia uma nova Constituição, foi o momento propício para pleitear o voto feminino. No entanto, a primeira Constituição da República (1891) excluiu as mulheres do direito ao voto. Na época, muitas emendas foram apresentadas, pelas mulheres, mas sem sucesso. Após uma luta constante das sufragistas, o voto feminino foi adquirido com a aprovação do Código Eleitoral em 03 de





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Novembro de 1932, o qual, no seu Art. 2º continha a seguinte redação: “E eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”.

DANDARA GISSONI

Vereadora – PSD

